



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

- ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA 2024.
- REPOSTAS AOS RECURSOS E GABARITO PÓS RECURSOS - CONCURSO 001/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9

Outros



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO CASA DO CIDADÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos **quatorze dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às quatorze horas no Plenário **CASA DO CIDADÃO**, situado à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, realizou-se a **Décima Reunião Ordinária**, da Câmara Municipal de Mucuri. O Senhor Presidente **Alexandre Deolinda Seixas**, cumprimentando a todos, convidou o vereador Jonathas Gomes Azevedo para compor a Vice-presidência na Mesa Diretora em razão da ausência justificada do vereador Aguinaldo Moreira da Silva, bem como, convidou o vereador Paulo Gomes Mota para compor a Segunda secretaria na Mesa Diretora em razão da ausência justificada do vereador Hélio Alvarenga Penha. Em seguida, determinou ao Primeiro Secretário, o vereador **André de Jesus Flores** para que fosse procedida a verificação do quórum, e, sendo anunciado por este o registro necessário para a realização da presente reunião. Constatando-se a ausência justificada dos vereadores Aguinaldo Moreira da Silva e Hélio Alvarenga Penha. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou com as bênçãos de Deus, abertos os trabalhos, iniciando o **Pequeno Expediente**, onde determinou ao Diretor Legislativo que fizesse a leitura dos ofícios encaminhados e recebidos. Assim foi realizada a leitura da ata da Nona Reunião Ordinária, que após lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Após finalizar o pequeno expediente, o **foi anunciada a Pauta da Ordem do Dia**, devidamente publicada no lugar de costume e na imprensa oficial. Destarte, o senhor Presidente determinou a leitura do **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024** de autoria do **Poder Executivo Municipal** que dispõe sobre: **Concede a correção de perdas salariais inflacionárias incidente sobre vencimentos de todos os cargos da administração pública municipal, com exceção das classes que já foram beneficiadas com correções específica e dá outras providências** e os pareceres que o acompanhava. Após a leitura do Projeto de Lei na sua integralidade, o vereador Jonathas Gomes Azevedo requereu ao Plenário a quebra de interstício para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024. Colocado em votação o pedido de quebra de interstício, este foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Na sequência, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária em discussão, contudo, não houve manifestação dos senhores vereadores. Colocado em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal foi

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



CÂMARA MUNICIPAL DE

MUCURI

DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

aprovado em turno único de discussão e votação pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Dessarte, o senhor Presidente determinou a leitura do **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024** de autoria do vereador **Jocélio Oliveira Brito**, que dispõe sobre: **“Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Cidadão, e dá outras providências”** e também dos pareceres que o acompanhava. Após a leitura do Projeto de Lei Ordinária 007/2024 na sua integralidade, o Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, momento em que o vereador autor do Projeto, Jocélio Oliveira Brito fez considerações importantes para aprovação do Projeto de Lei. Colocado em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024 de autoria do vereador Jocélio Oliveira Brito **foi aprovado em primeiro turno de discussão e votação** pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Doravante, o Presidente determinou a leitura do **Projeto de Resolução de nº 001/2024** de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucuri**, que dispõe sobre: **Altera o artigo 293 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucuri e dá outras providências** e os pareceres que o acompanhava. Após a leitura do Projeto de Resolução na sua integralidade, o vereador Jonathas Gomes Azevedo requereu ao Plenário quebra de interstício para votação do Projeto de Resolução nº 001/2024 em turno único. Colocado em votação o pedido de quebra de interstício, este foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Ato contínuo, o senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara em votação, sendo aprovado em turno único de votação pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Por conseguinte, o Plenário apreciou as **Indicações de nº 063, 064 e 065/2024**, e o **Pedido de Providência nº 030/2024**, sendo todas as proposições votadas e devidamente aprovadas em turno único de votação. Foi apreciada a **Moção de Pesar nº 006/2024** de autoria do vereador **Paulo Gomes Mota**, pelo falecimento da **Sr. José Ferreira de Souza**, cidadão Mucuriense de grande relevância para a história do Município de Mucuri. Após ser colocada em discussão, os vereadores Alexandre Deolinda Seixas, Ademar Amaral de Souza, Carlos de Jesus Brito, Paulo Gomes Mota e Roberto Silva dos Santos Júnior, manifestaram suas condolências à família enlutada. Sendo assim, o Presidente colocou a Moção de Pesar nº 006/2024 em votação, sendo esta aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Dando sequência a sessão, o Presidente concedeu fala pelo tempo regimental ao familiar do homenageado, momento em que o filho do homenageado, o Sr. Marcelo de Souza Silva utilizou a palavra para agradecer a moção aprovada. Em seguida, o Plenário apreciou a **Moção de Aplauso nº 001/2024** de autoria de **Toda Edilidade Mucuriense, ao Projeto Estação Verde desenvolvido por colaboradores da Empresa Embasa de Mucuri-sede**. Colocado em

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

discussão, o vereador Roberto Silva dos Santos Júnior, manifestou elogios ao Projeto Estação Verde e comentou sobre sua importância. Após, o Presidente colocou a Moção de Aplauso nº 001/2024 em votação, sendo esta aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes na sessão. Dando sequência a sessão, o Presidente concedeu a palavra conforme tempo regimental ao colaborador da Embasa e um dos desenvolvedores do Projeto, o Sr. Rafael, que discorreu sobre como o Projeto Estação verde tem impactado o Extremo Sul da Bahia. Assim foi finalizada a Ordem do Dia e declarada aberta a Terceira Parte da Reunião: o **Grande Expediente**, onde o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores, que discorreram sobre os assuntos das matérias apreciadas e outras demandas de interesse público. Por fim, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente Reunião Ordinária. E para registro, foi lavrada a presente Ata, sendo aprovada por todos os vereadores. A ata vai devidamente assinada, por mim, Leonardo Batista Ruas servidor designado e também pelo Presidente Alexandre Deolinda Seixas e Vereadores presentes na sessão. Plenário "Casa do Cidadão", em 14 de maio de 2024.

Alexandre Deolinda Seixas - _____

André de Jesus Flores - _____

Ademar Amaral de Souza - _____

Carlos de Jesus Brito - _____

Edison Silva de Mattos - _____

Jocélio Oliveira Brito - _____

Jonathas Gomes Azevedo - _____

Paulo Gomes Mota - _____

Roberto Silva dos Santos Júnior - _____

Rogério Saúde Bastos - _____

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

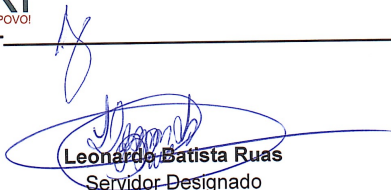
Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024


Ano 9



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!
Willian Crisma da Cruz -


Leonardo Batista Ruas
Servidor Designado

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9

Concurso Público



Respostas aos Recursos do Concurso Público da Câmara Municipal de Mucuri - Ba

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>
CNPJ: 14.139.326/0001-09



MATEMÁTICA

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL ALFABETIZADO

QUESTÃO 16:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 21:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL ALFABETIZADO

QUESTÃO 37:

PARECER: O Acordo de Paris, adotado em 2015, é um tratado internacional sobre as mudanças climáticas, que visa limitar o aquecimento global a bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais, com esforços para limitar o aumento a 1,5°C. Este acordo é um marco na luta global contra as mudanças climáticas e envolve compromissos dos países para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa. Portanto, o Acordo de Paris é a resposta correta por ser o principal tratado internacional focado na redução das emissões de gases de efeito estufa.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.



LÍNGUA PORTUGUESA

CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 07:

PARECER: Considerando que no enunciado da questão solicita o Antônimo e Sinônimo da palavra **várzea(I.6)**, e, nas alternativas só constam o Sinônimo, a Banca considera procedente os argumentos dos candidatos.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

MATEMÁTICA

CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 11:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 12:

PARECER: Não há nenhuma relação com a questão sinalizada pelo youtube. As questões são elaboradas de maneira sigilosa, com a intenção de ser inédita. Vale salientar que nós colaboradores da Instituição, antes assinamos um comprometendo a estar sempre a disposição da elaboração de questões feitas e elaboradas alinhadas as normas da BNCC e inéditas para assim ser aplicadas com eficácia em quaisquer contratos feitos com a mesma. A ética estar acima de tudo e nós do Instituto sempre presamos pela melhor qualidade de atendimento a qualquer contrato firmado.

A denúncia caluniosa, a comunicação **falsa** de **crime** ou de **contravenção** e a autoacusação **falsa**. O artigo 339 do Código Penal previa como **crime** de denúncia caluniosa o ato de iniciar algum tipo de procedimento investigativo ou punitivo, atribuindo **crime** a pessoa que sabe que é inocente.

Questão 12 –
Determine o conjunto solução S da equação do 1º grau abaixo:

$$\frac{4x+2}{3} - \frac{5x-7}{6} = \frac{3-x}{2}$$

Resolução:

$$\frac{4x+2}{3} - \frac{5x-7}{6} = \frac{3-x}{2}$$
$$\frac{8x+4}{6} - \frac{5x-7}{6} = \frac{9-3x}{6}$$
$$\frac{8x+4-5x+7}{6} = \frac{9-3x}{6}$$
$$3x+11=9-3x$$
$$3x+3x=9-11$$
$$6x=-2$$
$$x=\frac{-2}{6}$$
$$x=\frac{-1}{3}$$

Somente por falta do sinal na alternativa, a questão está anulada.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



INFORMÁTICA
CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 27:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 29:

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA A.

QUESTÃO 30:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES
CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 34:

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 36:

PARECER: Após análise criteriosa, informamos que a questão anulada será devido à falta de alternativa correta. Identificamos que, de acordo com a fonte oficial indicada no enunciado (<https://g1.globo.com/saude/noticia/2024/01/30/numero-de-casos-de-dengue-em-2024-e-quase-o-triplodo-registrado-no-mesmo-periodo-do-ano-passado.ghtml>), a faixa etária com maior incidência de casos de dengue em 2024 é de 10 a 14 anos, o que não está presente em nenhuma das alternativas da questão. Para garantir a isonomia e a justiça entre todos os candidatos, a questão será anulada.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.



LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 02:

PARECER: Considerando os tipos de Intertextualidade e a predominância de um deles na questão solicitada, a Banca considera procedente os argumentos dos candidatos, visto que **NÃO** há tipos de intertextualidade predominante nos textos.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 12:

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 14:

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA A.

QUESTÃO 15:

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 16:

PARECER: Embora o aumento da demanda por alimentos possa afetar a dinâmica do mercado global de alimentos, ele não é um fator que contribuiu diretamente para o agravamento da crise alimentar global em meio à pandemia da COVID-19 e à guerra na Ucrânia. A crise atual está mais diretamente relacionada a fatores que impactaram a oferta de alimentos, como os aumentos nos preços dos fertilizantes, a interrupção das exportações de grãos e as políticas protecionistas. O aumento da demanda por alimentos, impulsionado pelo crescimento populacional e pela elevação da renda em alguns países, embora importante na dinâmica de longo prazo do mercado alimentar global, não é um fator direto que agravou a crise alimentar específica decorrente da pandemia da COVID-19 e da guerra na Ucrânia. Os fatores mais críticos nessa crise são aqueles que afetaram diretamente a oferta e a acessibilidade dos alimentos.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA C.



QUESTÃO 18:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 20:

PARECER: A regulação das criptomoedas enfrenta diversos desafios, mas o principal obstáculo é a falta de consenso entre os países sobre a melhor forma de regulamentar esse mercado emergente. A concordância internacional é o pressuposto básico para a realização de qualquer acordo ou tratado internacional eficaz. Em um mundo globalizado, onde as criptomoedas operam sem fronteiras e podem ser transacionadas de qualquer lugar do mundo, uma abordagem fragmentada ou inconsistente entre diferentes jurisdições cria um ambiente regulatório caótico e ineficaz. Sem um consenso global, os esforços de regulação podem ser facilmente contornados, com investidores e operadores movendo suas atividades para regiões com regras mais permissivas ou inexistentes. A ausência de um consenso internacional impede a criação de padrões regulatórios uniformes que poderiam proporcionar segurança jurídica, proteger investidores e garantir a integridade do sistema financeiro global. Cada país, ao tentar desenvolver suas próprias regras e regulamentos, enfrenta o desafio de alinhar esses esforços com a realidade global das criptomoedas. Isso leva a uma série de problemas, como a arbitragem regulatória, onde atores do mercado buscam as jurisdições mais favoráveis, e a inconsistência nas práticas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Além disso, a falta de consenso dificulta a cooperação entre autoridades regulatórias de diferentes países, o que é essencial para monitorar e controlar um mercado tão dinâmico e interconectado como o das criptomoedas. Sem uma abordagem coordenada, as iniciativas individuais de regulação podem falhar em enfrentar os desafios globais associados às criptomoedas, como sua utilização em atividades ilícitas ou a proteção dos consumidores em um mercado extremamente volátil. Portanto, embora a natureza descentralizada das criptomoedas e sua complexidade técnica sejam desafios significativos, a falta de consenso entre os países sobre a melhor forma de regulamentar esse mercado emergente é o principal obstáculo. Somente com a cooperação e a harmonização internacional é possível criar um ambiente regulatório robusto e eficaz que possa lidar com os riscos e aproveitar as oportunidades proporcionadas pelas criptomoedas.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 21:

PARECER: A questão 21 apresenta uma complexidade que não foi adequadamente refletida nas alternativas propostas. A alternativa "e" sugere uma aplicação imediata das normas tributárias, mas não aborda corretamente a questão da vigência, que é o foco da pergunta. Além disso, a ausência de uma alternativa que mencione o período de vacatio legis de 45 dias, conforme a LIND, e a consideração dos princípios de anterioridade indicam uma lacuna nas opções fornecidas. Portanto, anularemos a questão 21, pois ela não apresenta uma alternativa correta que aborde de forma completa e adequada as normas de vigência das leis tributárias no Brasil conforme o CTN e outras disposições legais aplicáveis.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



QUESTÃO 29:

PARECER: A questão 29 apresenta uma ambiguidade que pode levar a interpretações diversas. As alternativas "b" e "c" estão corretas de acordo com a Constituição Federal, uma vez que os Estados têm competências específicas e concorrentes (art. 25 e art. 24), e os Municípios têm competência para legislar sobre questões de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30). Portanto, a questão 29 será anulada, pois apresenta duas alternativas corretas.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 32:

PARECER: A alternativa "c" reflete adequadamente a prática e a prioridade na utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. A interpretação do termo "preferencial" está em conformidade com a obrigatoriedade estabelecida, sem gerar contradição ou erro conceitual. Portanto, a manutenção do gabarito preliminar é justificada e deve ser confirmada, garantindo a correta avaliação dos candidatos.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 36:

PARECER: A afirmação I é incorreta, pois a extinção do crédito tributário não impede a aplicação de penalidades por infrações cometidas anteriormente.

A afirmação II está correta, conforme Art. 156 e seguintes do CTN.

A afirmação III está correta, conforme Art. 152 do CTN, que detalha as condições de concessão de moratória.

A afirmação IV é incorreta, a isenção não pode atingir atos ou fatos pretéritos e não pode ser revogada a qualquer tempo se concedida por prazo certo.

A afirmação V está correta, pois a certidão negativa de débito pode ser recusada se existirem créditos pendentes de pagamento não garantidos, conforme Art. 206 do CTN.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 37:

PARECER: A Douta banca apontou como correta a alternativa "C", contudo, a assertiva IV está incorreta. A referida assertiva informa que a compensação não é permitida para empregados sob o regime de tempo parcial. Entretanto, o art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu parágrafo 5º permitem a compensação da jornada suplementar até a semana imediatamente posterior à execução, conforme disposto: "Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais. §5º As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas" Dessa forma, a assertiva IV está em desacordo com a legislação, e não há alternativa correta. Assim, requer-se a anulabilidade da questão.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 38:

PARECER: Conforme requerimento apresentado será alterado gabarito para a assertiva B. Pois, a assertiva I está correta ao afirmar que o direito à vida é inviolável, exceto em casos de pena de morte durante guerra declarada, conforme previsto no art. 5º, inciso XLVII, da Constituição Federal. Além disso, o Decreto-Lei 4766/1942 regula a aplicação da pena de

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



morte em tempos de guerra. Por outro lado, a assertiva V está incorreta, pois o art. 136, §1º, I, b da Constituição Federal permite a restrição ao sigilo de correspondência durante o estado de defesa, independentemente de ordem judicial e finalidade de investigação criminal ou instrução processual penal. Portanto, requer-se a alteração do gabarito preliminar para a alternativa "b", que considera corretas as assertivas I, II e III.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA B.

QUESTÃO 39:

PARECER: Conforme requerimento apresentado será alterado gabarito para a assertiva C. Pois, a assertiva IV da questão deve ser considerada verdadeira. Embora a cláusula de não indenizar (ou de limitação e exclusão de responsabilidades em contratos) não seja expressamente prevista na legislação civil, o Código Civil permite que as partes de um contrato estipulem regras próprias para a avença, conforme o art. 421-A. Este artigo permite que as partes estabeleçam parâmetros objetivos para a interpretação das cláusulas negociais e respeitem a alocação de riscos definida pelas partes. Além disso, o Conselho da Justiça Federal editou o enunciado 631, que considera lícita a estipulação de cláusulas excludentes ou limitativas do dever de indenizar. A doutrina também ressalva a aplicação dessas cláusulas, exceto nos casos de inadimplemento por culpa grave ou descumprimento intencional. Portanto, confirma-se a alteração do gabarito para indicar a alternativa "c" como correta.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA C.

QUESTÃO 40:

PARECER: Conforme requerimento apresentado será alterado o gabarito para assertiva D. Pois, o Código de Processo Civil, em seu art. 927, não inclui as súmulas como precedentes obrigatórios, diferentemente das decisões elencadas nos incisos do referido artigo. Portanto, a assertiva III está incorreta, pois afirma que os tribunais "devem" seguir o entendimento consolidado em súmulas, que são meramente persuasivas. Em relação à assertiva II, a Constituição Federal, no art. 103-A, estabelece que a súmula vinculante editada pelo STF tem efeito vinculante sobre os demais órgãos do Poder Judiciário, não incluindo o próprio STF, o que impede a fossilização das súmulas. Portanto, a assertiva II está correta. Já a assertiva V está incorreta, pois a fundamentação de uma decisão divergente de um precedente ou súmula vinculante deve ser feita pela técnica da distinção (distinguishing), e não pela existência de uma situação fática nova, conforme estabelecido pelo Enunciado 306 do FPPC e pela jurisprudência do STJ. Portanto, confirma-se a alteração do gabarito para que seja considerada correta a alternativa "d", nos termos da fundamentação acima.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA D.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA



GABARITO PÓS RECURSOS

001 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: X	03: E	04: A	05: D	06: A	07: E	08: A	09: E	10: C
11: B	12: E	13: D	14: A	15: C	16: C	17: E	18: X	19: E	20: B
21: X	22: A	23: C	24: A	25: E	26: D	27: B	28: C	29: X	30: D
31: E	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: X	38: B	39: C	40: D
002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
003 - MOTORISTA									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
005 - VIGIA									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
006 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: B	06: C	07: E	08: A	09: C	10: A
11: C	12: A	13: A	14: B	15: A	16: X	17: C	18: C	19: A	20: E
21: X	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: C	28: C	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: A	36: B	37: A	38: E	39: C	40: C

X - Questão Anulada.